



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 17/2024 - GP.

Iturama-MG, 16 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 06/2024** que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”**.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

16-fev-2024 14:28 00002
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG

MENSAGEM N° 06/2024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei n° 06/2024**, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”**.

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presta relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 16 de fevereiro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

PROJETO DE LEI N° 06/2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R\$ 1.285.009,20

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade CRECHE DEUS MENINO, serão divididos em **11 parcelas, no valor de R\$ 116.819,01** (cento e dezesseis mil oitocentos e dezenove reais e um centavos) com inicio de pagamento em Fevereiro 2024 e término em Dezembro de 2024.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **02** – Poder Executivo

Unidade: **08** – FUNDEB

Sub-Unidade: **01** – FUNDEB

Função: **12** – Educação

Sub- Função: **365** – Educação Infantil

Programa: **032** – Primeiros Passos

Projeto/Atividade: **2.0.111** – Manutenção de Creche

Elemento da Despesa: **3.3.50.43.00.00** – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso - **01.0540.0000.0000** – FUNDEB





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 6º Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 385.009,20 (Trezentos e oitenta e cinco mil, nove reais e vinte centavos), conforme a seguinte dotação e fonte:

FICH A	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
233	02.08.01	12.365.0032.2.0111	3.3.50.43.00.00	Subvenções Social	1.540	385.009,20
TOTAL						R\$ 385.009,20
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO						
223	02.08.01	12.361.0032.2.021	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.540	385.009,20
TOTAL						R\$ 385.009,20

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 16 de fevereiro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



PROJETO DE LEI N° 06/2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R\$ 1.285.009,20

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade CRECHE DEUS MENINO, serão divididos em **11 parcelas, no valor de R\$ 116.819,01** (cento e dezesseis mil oitocentos e dezenove reais e um centavos) com inicio de pagamento em Fevereiro 2024 e término em Dezembro de 2024.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **02** – Poder Executivo

Unidade: **08** – FUNDEB

Sub-Unidade: **01** – FUNDEB

Função: **12** – Educação

Sub- Função: **365** – Educação Infantil

Programa: **032** – Primeiros Passos

Projeto/Atividade: **2.0.111** – Manutenção de Creche

Elemento da Despesa: **3.3.50.43.00.00** – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso - **01.0540.0000.0000** – FUNDEB



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 6º Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 385.009,20 (Trezentos e oitenta e cinco mil, nove reais e vinte centavos), conforme a seguinte dotação e fonte:

FICH A	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
233	02.08.01	12.365.0032.2.0111	3.3.50.43.00.00	Subvenções Social	1.540	R\$ 385.009,20
TOTAL						R\$ 385.009,20
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO						
223	02.08.01	12.361.0032.2.021	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.540	R\$ 385.009,20
TOTAL						R\$ 385.009,20

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 16 de fevereiro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 06/2024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei n° 06/2024**, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”**.

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presta relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 16 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 17/2024 - GP.

Iturama-MG, 16 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 06/2024** que “**Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.**”.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.